



Gilmar Ferreira da Silva Produtos e Limpeza – ME  
CNPJ 04.043.043/0001-05 INSC. EST. 391.102.189.114  
Rua Fortunato Frasca, 600 – Jardim das Rosas – Jaboticabal – SP  
Fone (16)3202-5323 - Celular (16)98117-7970

AO  
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
Departamento Administrativo – Setor de Licitação e Contratos.

Processo nº 9.909/2015-SAAE  
Pregão Presencial nº 04/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial das unidades Central, Centro Operacional e Estação de Tratamento de Água Cerrado do SAAE Sorocaba, pelo menor preço global.

A empresa **GILMAR FERREIRA DA SILVA PRODUTOS E LIMPEZA ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 04.043.043/0001-05, estabelecida na Rua Fortunato Frasca, nº 600, Jardim das Rosas, na cidade de Jaboticabal-SP, vem através do presente instrumento, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, interpor **RECURSO**, contra a decisão do Departamento Administrativo – Setor de Licitação e Contratos, pelos fatos e razões que passa a expor:

#### DOS FATOS:

01-) De acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 04/2016 desta Autarquia, no item 12 – PROPOSTA - no seu sub-item 12.1, menciona que: “A proposta deverá ser apresentada no envelope “Proposta”, fechado e lacrado em única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme Modelo de Carta Proposta – Anexo III, datada, numerada (o grifo é nosso), sem emendas, rasuras ou borões, devidamente rubricada em todas as folhas e assinadas pelo representante legal da licitante.” Com vista no Processo Administrativo nº 9.909/2015-SAAE, verificamos que a proposta vencedora apresentada pela empresa GMS Serviços Terceirizado Eireli, consta no processo administrativo, mas a mesma não esta numerada de acordo com a solicitação do edital, assim como varias outras empresas também não o fizeram.

02-) Ao verificarmos a autenticidade dos documentos fiscais apresentados pela licitante vencedora, GMS Serviços Terceirizados Eireli, no envelope da “HABILITAÇÃO”, constatamos também irregularidades na autenticidade de algumas



Gilmar Ferreira da Silva Produtos e Limpeza – ME  
CNPJ 04.043.043/0001-05 INSC.EST.391.102.189.114  
Rua Fortunato Frascá,600 – Jardim das Rosas – Jaboticabal – SP  
Fone (16)3202-5323- Celular (16)98117-7970

certidões, fato este, notório e também informado pela pregoeira ao representante da empresa Sr. Gustavo Melo de Souza, para a sua devida regularização.

03-) No item 13, no seu sub-item 13.1.3 – “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8,666/93), que fala sobre a forma que os atestados técnicos devem ser apresentados, também encontramos irregularidades, pois, o atestado apresentado pela licitante vencedora, só foi autenticado pela autarquia, durante a sessão do prego e apresentação dos lances, e não quando da entrega dos envelopes. Ainda, neste mesmo item e sub-item, em sua alínea “a-1”, diz que no atestado de capacidade técnica, a entidade atestante, através de quem assina o mesmo, deve se identificar, colocando no referido atestado, o seu nome, o seu cargo e o seu R.G. e, no atestado que a licitante apresentou não consta o cargo da pessoa que assinou o mesmo. Também a de se ressaltar que o referido atestado, não esta devidamente acervado em sua entidade profissional competente, como ressaltava o art. 30 item I da Lei Federal nº 8.666/93.

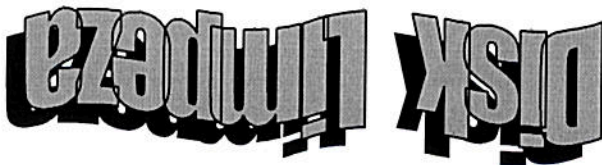
04-) No sub-item 13.1.4 na sua letra “a” pede a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, o qual ao tomarmos vista para verificação, notamos que o mesmo é incompatível em relação ao Atestado de Qualificação Técnica apresentado, já que, no referido atestado consta que a empresa licitante vencedora tem 28 funcionários trabalhando em sua unidade. Com isto tudo, a licitante vencedora apresenta uma receita bruta em seu balanço de R\$ 242.343,28 (Duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e oito centavos). Será que a licitante só presta serviço nesta empresa atestante? Claro que não, visto que o mesmo apresentou um outro Atestado de outra empresa, onde tem mais 08 funcionários. Ainda com relação ao balanço apresentado, não constatamos a anotação do Capital Social da empresa devidamente constituído e efetivado. Quanto ao seu atendimento a alínea “b” do referido sub-item, que diz sobre a situação financeira da empresa, gera-se dúvidas quanto aos seus índices apresentados.

05-) Em atendimento ao sub-item 13.1.5 (Documentos Complementares), nas declarações apresentadas de acordo com os anexos, constatamos erros nas menções dos números do C.N.P.J. da empresa licitante e do R.G. do sócio-proprietário, representante da empresa licitante em relação aos demais documentos. Ora, se é a empresa que preenche este documentos, como pode haver erro nos mesmos?

## RAZÕES

Embasado na Lei Federal nº 8.666/93 no seu artigo 48, inciso I e nas demais Leis que regem o regime de licitações, a empresa licitante vencedora esta **IRREGULAR**, devendo portanto ser **desclassificada**, já pelos motivos apresentados no início dos fatos, por não atender o item 12 no seu sub-item 12.1 do referido Edital do Pregão Presencial nº 04/2016.





Gilmar Ferreira da Silva Produtos e Limpeza – ME  
CNPJ 04.043.043/0001-05 INSC.EST.391.102.189.114  
Rua Fortunato Frasca,600 – Jardim das Rosas – Jaboticabal – SP  
Fone (16)3202-5323- Celular (16)98117-7970

## REQUER

Diante dos fatos apresentados, requer a esta conceituada Autarquia, perante o seu Departamento Administrativo – Setor de Licitação e Contratos, que a empresa licitante vencedora GMS Serviços Terceirizado Eireli, seja **desabilitada**, bem como as demais empresas que não atenderam ao seu Edital no item 12 sub-item 12.1, que de acordo com nossa verificação são apenas 06 (seis), retornando assim o referido Pregão ao seu ponto de lances das empresas com melhores propostas classificadas.

Acatando este nosso requerimento, esta Autarquia, através do seu Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos, estará fazendo justiça aos licitantes que realmente cumprimento com as exigências do Edital do Pregão Presencial nº 04/2016 desta referida Autarquia.

Nestes Termos,

P. E. Deferimento.

Jaboticabal, 08 de Março de 2013.

GILMAR FERREIRA DA SILVA  
R. G. nº 22.976.932-8  
C.P.F. nº 138.619.078-01

GILMAR FERREIRA DA SILVA  
PRODUTOS E LIMPEZA - ME  
04.043.043/0001-05